

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TATUÍ

CNPJ/ME Nº 21.581.284/0001

NIRE (JUCESP) 35300474015



JUCESP PROTOCOLO
0.525.749/22-6



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA

EM 27 DE ABRIL DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 27 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da empresa, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, salas comerciais sob nº 62, 66, 67 e 68, CEP: 12246-870 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A, que representa a totalidade do capital social e na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. MESA: A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto e secretariada pelo Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque.

4. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo 31 de dezembro de 2021; e (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios findados em 31 de dezembro de 2021.

5. PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA: As publicações foram realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, na data de 05 de abril de 2022, conforme **ANEXO I** desta Assembleia Geral Ordinária

6. DELIBERAÇÕES: A acionista única adotou as seguintes deliberações:

(i) Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, considerar sanada a inobservância do prazo previsto para publicação dos documentos listados nos itens I, II e III do mesmo artigo;

(ii) Sem restrições ou ressalvas, aprovar os balanços patrimoniais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, com o respectivo parecer dos Auditores Independentes, não havendo resultados a serem distribuídos nesta ocasião, em razão da transferência do lucro para conta reserva de lucros à realizar. Não será realizada a distribuição de dividendos obrigatórios, conforme o § 3º, inciso II, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e

(iii) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada.

7. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; Secretário da Mesa: Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque; Acionista: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A; e Grant Thornton Auditores Independentes; Auditor: Marcio Romulo Pereira.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022]

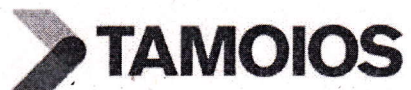
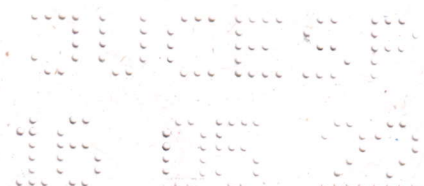
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
Presidente da Mesa

Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque
Secretário de Mesa

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S/A
Acionista

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES
Marcio Romulo Pereira





ANEXO I

**PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E RELATÓRIO DA AUDITORIA - EXERCÍCIO DE 2021**

Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

CNPJ nº 21.581.284/0001-27

Demonstrações Contábeis - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em Milhares de Reais, Exceto o Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício por Ação)											
Balancos patrimoniais / Ativo				Balancos patrimoniais / Passivo				Demonstrações de resultados			
	Nota	2021	2020		Nota	2021	2020		Nota	2021	2020
Circulante		256.029	198.065	Circulante		86.385	89.252	Receita líquida	21	783.535	569.402
Caixa e equivalentes de caixa	5	117.523	134.954	Debêntures	13	57.750	73.311	Custos	22	(669.421)	(468.748)
Contas a receber de clientes	6	6.738	5.289	Fornecedores	14	10.180	6.193	Lucro líquido		114.114	100.294
Estoque	7	1.169	879	Obrigações sociais e trabalhistas	15	2.717	2.368	Despesas operacionais			
Créditos tributários	7	1.572	1.173	Obrigações tributárias	16	3.744	3.583	Gerais e administrativas	23	(51.348)	(47.289)
Adiantamentos	8	50.902	43.215	Outras contas a pagar	17	12.996	3.357	Provisão para manutenção	19	(44.543)	2.391
Despesas antecipadas	9	33.944	4.168	Não circulante		206.876	136.272	Depreciação e amortização	11/12	(5.119)	(3.198)
Ativo financeiro - concessão de serviços públicos	10	44.180	8.384	Obrigações tributárias	16	161.792	125.420			(101.010)	(48.096)
Outras contas a receber			3	Provisão para contingências	18	609	609	Lucro operacional antes do resultado financeiro		13.104	52.198
Não circulante		210.736	190.366	Provisão para manutenção	19	36.447	2.223	Receitas financeiras	24	7.198	6.621
Realizável a longo prazo				Outras contas a pagar	17	8.028	8.020	Despesas financeiras	24	(4.598)	(4.755)
Contas a receber de clientes	6	3.455	3.532	Patrimônio líquido	20	173.302	162.907	Resultado financeiro		2.610	1.866
Créditos tributários	7	33.656	23.713	Capital social		137.151	137.151	Resultado antes do IR e CS		15.714	54.064
Despesas antecipadas	9	46	496	Reservas		36.151	25.756	Imposto de renda e contribuição social (Corrente e diferido)	25	(5.319)	(20.365)
Imobilizado	11	5.515	10.033					Lucro líquido do exercício		10.395	33.699
Intangível	12	168.065	152.592					Número de ações ao final do exercício	20(a)	137.151.444	137.151.444
Total do ativo		466.765	388.431	Total do passivo e do patrimônio líquido		466.765	388.431	Lucro líquido do exercício por ação - R\$		0,0758	0,2457
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido											
Saldos em 1º de janeiro de 2020	Nota	Capital social	137.151	Reserva legal		1.288	24.468	7.943	33.699		
Constituição de reserva				Reserva de retenção de lucros		1.288	24.468		162.907		
Reserva de lucros	20(c)								10.395	10.395	
Saldos em 31 de dezembro de 2021			137.151						(520)		
Lucro líquido do exercício									(9.875)		
Constituição reserva legal											
Constituição reserva de lucros	20(c)										
Saldos em 31 de dezembro de 2021			137.151			1.808	34.343		173.302		
Notas explicativas às demonstrações contábeis											
1. Contexto operacional: A Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. tem como objeto social a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos de operação e manutenção dos trechos da Rodovia SP 099, compreendidos entre os quilômetros 11+500 km e 83+400 km, das SPAs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e a manutenção dos Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião, quando em regime pelo Poder Concedente, bem como a execução de obras civis para a construção da Ampliação Principal do trecho compreendido entre os quilômetros 60+480 km e 82+000 km da Rodovia SP 099 (objeto de concessão). A Companhia iniciou sua arrecadação de pedágio em 1º de julho de 2016 e o período de concessão irá até abril de 2045. Em fevereiro de 2017, a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. e o Estado de São Paulo firmaram o Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 01/2017, que prorrogou o período de obra, tendo sua previsão de conclusão para 17 de dezembro de 2020. Em 30 de janeiro de 2022, através de reunião entre a Companhia e a APTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo, ficou definido e registrado através de ata, que o prazo para conclusão da referida obra foi prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 2022. Não obstante, no dia 27 de agosto de 2021 por intermédio da assinatura do Termo Aditivo Modificativo nº6, foi transferido ao escopo da Concessionária a obrigação contratual originalmente atribuída ao Poder Concedente de execução das obras remanescentes dos Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião. O prazo de conclusão da obra do contorno é para o segundo semestre de 2023. 2. Resumo das principais políticas contábeis: 2.1. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis - a) Declaração de conformidade - As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei Societária Brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis da Companhia estão sendo apresentadas conforme orientação técnica ICPC 07, que trata dos requisitos básicos de elaboração e evidência para serem observados quando da divulgação dos relatórios contábeis financeiros, em especial das condições nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos preceitos do ICPC 01 (R1), que trouxe uma mudança na forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas sujeitas ao alcance do referido normativo contábil. O ICPC 01 (R1) determina que a infraestrutura dentro de seu alcance não deve ser registrada como ativo imobilizado do concessionário, uma vez que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura dos serviços públicos. Este é um dos conceitos mais importantes mencionados nas normas contábeis, em outras palavras, o concessionário deverá registrar tais valores como ativos intangíveis, ativos financeiros ou ambos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão. A Administração entende que a Companhia atende aos pre											

(impairment) é identificada em relação a um contas a receber, a Companhia reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao valor de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de, receita. Canceleira. Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contas a receber.

(f) **Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos** - A Companhia optou pelo lucro real como forma de tributação. Dessa forma o imposto de renda é calculado à alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. A despesa com imposto de renda e contribuição social, quando aplicável, compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, à taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. Quando aplicável, a Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e a eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerações razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir: (a) **Contabilização de contratos de concessão** - Na contabilização do Contrato de Concessão, a Companhia efetua análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de Contrato de Concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo intangível e avaliação dos benefícios econômicos futuros, para fins de determinação do momento de reconhecimento dos ativos intangíveis gerado no Contrato de Concessão. (b) **Momento de reconhecimento dos ativos intangíveis** - A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos intangíveis com base nas características econômicas do Contrato de Concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo intangível somente ocorrerá quando da prestação de serviço relacionado e que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, por exemplo, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, em contrapartida ao ativo intangível. (c) **Imposto de renda, contribuição social e outros impostos** - A Companhia está sujeita ao imposto de renda e contribuição social com base nas atividades vividas. A Companhia também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado. (d) **Provisão para manutenção** - Provisão para manutenção e obras futuras decorrentes das gestões estimadas, para cumprir com as obrigações contratuais da concessão cujos benefícios econômicos já estão sendo auferidos pela Companhia, e provisão para manutenção decorrente dos custos estimados para cumprir as obrigações contratuais da concessão relacionadas à utilização e manutenção das rodovias em níveis prestáveis de utilização. A mensuração dos valores presentes dessas provisões é calculada anualmente, por meio do método de projeção de fluxo de caixa nas datas em que se estima a saída de recursos, para fazer frente às respectivas obrigações (estimada para o ciclo de investimento - 5 anos), e descontada por meio da aplicação da taxa de desconto, de 12,7% ao ano do CDI. (e) **Passivos contingentes** - A Companhia é parte envolvida em processos civis e trabalhistas que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as reservas envolvidas. (f) **Determinação da receita de construção** - A receita de construção é reconhecida pelo seu valor justo assim como os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado. De acordo com a interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ICP-C 01, sempre que uma concessionária de serviços públicos execute obras, mesmo que previstas contratualmente, ela realiza serviços de construção, sendo que estes podem possuir dois tipos de remuneração, ou por recebimento dos valores do Poder Concedente (ativo financeiro), ou pela remuneração da tarifa de pedágio (ativo intangível). Para essa última modalidade, a receita de construção deve ser reconhecida pelo seu valor justo, e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado. Na contabilização das margens de construção, a Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra e empresa que efetua os serviços de construção. (g) **Perda (impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros** - A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e a qualificação de possível reversão do impairment na data do balanço. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não foram identificadas pela Administração, evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de impairment dos ativos não financeiros.

	2021	2020
5. Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa	5	133
Numerários em trânsito (i)	1.397	629
Banco conta-movimento	9.209	4.592
Aplicativos financeiros		
Poupança	4.577	4.489
Títulos de renda fixa (ii)	102.335	125.111
	117.523	134.954

(i) O saldo de caixa refere-se a numerários recebidos dos clientes e que, em função do fato das instituições financeiras, serão lançados na Contabilidade da Companhia em data futura. (ii) O saldo de aplicações financeiras é composto basicamente por Certificados de Depósitos Bancários - CDB junto ao Banco Bradesco, e foi apresentada uma rentabilidade de 100% do CDI em 2021 e 2020.

	2021	2020
6. Contas a receber de clientes		
Circulante		
lante	121	129
circulante	5.900	4.461
Pedágio eletrônico (i)	715	3.455
Faixa de domínio (ii)	6.736	3.455
	6.736	3.455

(i) Os pedágios eletrônicos referem-se aos clientes CGMP, Move Mais, Conectar, Greempass com vencimentos para 30 dias. (ii) Em 2018 foi celebrado um contrato de locação de rede apagada com a empresa Multivale Engenharia e Serviços Ltda. A Companhia fornecerá um par de fibras ópticas apagadas e realizará a manutenção durante quinze anos, iniciados em 17 de dezembro de 2018. As quantias referentes às parcelas de 30% e 40% do valor total já foram recebidas, respectivamente, em dezembro de 2018 e abril de 2019. Os 30% restantes serão recebidos por meio de 15 parcelas anuais, sendo a primeira recebida em fevereiro de 2021 e a segunda, referente a fevereiro de 2021, recebida em julho de 2021, com os devidos acréscimos de multa e juros, a terceira parcela foi recebida em 02 de março de 2022.

	2021	2020
7. Créditos tributários		
Circulante		
lante	1.567	1.158
circulante	4	24.648
IRRF sobre aplicações financeiras	1	9.008
IRPJ base negativa	1.572	33.656
Imposto de renda diferido (i)	4	3
Contribuição social diferido (i)	1	1
	1.572	33.656

(i) Os impostos diferidos foram constituídos no pressuposto de realização futura dos referidos créditos. A Companhia avalia o prazo para compensação de seus créditos de tributos diferidos por meio da projeção de seu lucro tributável para os próximos 5 anos, considerando fatores macroeconômicos que preveem um incremento de receita a partir de investimento decorrentes de novas demandas.

	2021	2020
8. Adiantamentos		
Adiantamento a fornecedores (i)	50.902	43.215
	50.902	43.215

(i) O saldo de adiantamento de fornecedores é composto basicamente por valores adiantados a fornecedores de materiais e serviços aplicados nas construções em andamento.

	2021	2020
9. Despesas antecipadas		
Circulante		
lante	33.283	3.656
circulante	691	46
Prêmio de seguros (i)	33.954	46
Outras despesas pagas antecipadamente	33.954	46
	33.954	46

(i) Os valores pagos a título de seguros, são transferidos para resultado na medida do transcurso do período contratado.

	2021	2020
10. Ativo financeiro - Concessão de serviços públicos		
Saldo em 31/12/2020	706.141	670.345
Adições	8.384	706.141
Recebimentos	8.384	706.141
	8.384	706.141

O ativo financeiro refere-se ao direito incondicional de receber caixa do poder concedente pela implantação da infraestrutura. O recebimento do aporte segue o que está descrito no fluxo de desembolso das parcelas do Aporte de Recursos, conforme TAM nº 01/2017, anexo "Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos" e "Eventos para Liberação do Aporte - Tabela 16.2".

	% Depreciação	2021	2020
11. Imobilização: a) Composição			
Fibra ótica	4%	5.016	5.263
Benefitória em imóveis de terceiros	10%	498	592
Imobilizações em andamento (i)		4.178	5.514
Total		5.514	10.033

(i) O saldo refere-se a mercadorias que estavam em processo de importação em 31 de dezembro de 2020 e ao longo do ano de 2021 com a efetivação do processo formal classificado como custo de construção.

	Benefitória	Imóveis em construção	Total
b) Movimentação			
Saldo em 1º/01/2020	5.512	641	6.153
Adições	(5)	6	4.178
Depreciação / Amortização	(244)	(115)	(359)
Saldo em 31/12/2020	5.263	592	4.178
Adições	-	34	1.115
Depreciação / Amortização	(243)	(124)	(367)
Saldo em 31/12/2021	5.016	498	5.514

Instalações

Equipamentos, veículos e sistemas de controle	24	1.502	(16)	(752)	24.873
Desapropriações	1.732	5.808	-	(54)	7.486
Conservação especial	13.870	-	-	(432)	13.438
Elementos de segurança	1.801	59	-	(56)	1.804
Resultado financeiro	8.321	156	(38)	(259)	8.180
Meio ambiente	809	464	-	(25)	1.248
Outros	1.018	29	-	(32)	1.015
	152.592	20.279	(54)	(4.752)	168.065

(i) A amortização dos ativos intangíveis oriundos dos direitos de concessão é reconhecida no resultado, por meio da projeção de curva de tráfego estimada para o período de concessão, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, pois esse método é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A taxa média de amortização em 31 de dezembro de 2021 foi de 0,14%. Contrato de concessão - infraestrutura - O custo relativo à infraestrutura é calculado pela apropriação do custo incorrido na formação do intangível e refere-se aos custos dos investimentos em bens reversíveis ao Poder Concedente, direcionados para a infraestrutura da concessão.

Movimentação

Saldo em 31 de dezembro de 2020	152.592
(-) Adições	20.279
(-) Amortizações	(4.806)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	168.065

13. Debentures: Em 13 de novembro de 2017, foi firmado com o Banco Bradesco S.A., um contrato de subscrição particular de emissão de 250.000.000 debentures simples, nominativas, não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R\$1 (um real), no montante de R\$250.000, sobre as quais não haverá atualização monetária do valor nominal unitário das debentures por qualquer índice. As referidas debentures foram objeto de renegociação de um empréstimo. As debentures estão garantidas por: a) anulação fiduciária de ações em nome da Emissora; b) cessão fiduciária sobre todos os direitos emergentes da Concessão; c) cessão fiduciária de direitos creditórios da Concessão; e d) cessão condicional sobre os contratos da Concessão. No dia 8 de abril de 2020 ocorreu a Assembleia Geral

dos Debenturistas, onde foi deliberado a prorrogação de 90 (noventa) dias para a quitação da 2ª parcela de amortização do principal. Como consequência, o vencimento que era em 13 de abril de 2020, passou a ser em 12 de julho de 2020. A prorrogação do prazo de pagamento da segunda parcela não alterou o fluxo dos demais pagamentos previstos na Escritura. Em 13 de janeiro, 13 de abril, 13 de julho e 13 de outubro de 2020, a Companhia realizou amortizações do saldo das debentures, conforme cronograma de pagamento, referente às parcelas 5 a 8 da quitação de juros, além das 2ª e 3ª parcelas de principal. O saldo amortizado acrescidos dos juros no período foi de R\$122.941. Em 13 de janeiro de 2021, a Companhia liquidou a 9ª parcela de juros das debentures, no montante de R\$ 436. No dia 12 de maio de 2021, ocorreu a Assembleia Geral dos Debenturistas, onde foi deliberado a prorrogação da quitação de R\$57.750 (de um montante de R\$272.750) para o dia 31/03/2022, com juros remuneratórios mensais à taxa de CDI + 3,25%. Em 13 de maio de 2021, a Companhia realizou amortização de R\$15.000. Os valores de pagamentos de juros no ano de 2021 foi de R\$ 4.816. Nos dias 31/01/22 e 25/02/2022, houve os pagamentos da 19ª e 20ª parcelas de juros, nos valores de R\$578 e R\$573, respectivamente.

	2021	2020
14. Fornecedores		
Fornecedores Nacionais a Pagar	10.180	6.193
	10.180	6.193

	2021	2020
15. Obrigações sociais e trabalhistas		
Salários a pagar	77	662
Provisões de férias e encargos	1.840	1.534
IRRF de empregados a recolher	292	303
INSS a recolher	376	365
FGTS a recolher	192	124
	2.777	2.988

	2021	2020
16. Obrigações tributárias		
Circulante		
lante	79	60
circulante	382	281
IRPJ a recolher (i)	690	616
CSLL a recolher (i)	360	243
IRRF sobre terceiros a recolher	22	13
ISS sobre terceiros a recolher	1.199	1.622
ISS a recolher	778	632
INSS sobre terceiros a recolher	155	59
PIS/COFINS/CSLL terceiros a recolher	79	57
IRPJ diferido (i)	-	38.178
CSLL diferido (i)	-	13.744
PIS diferido (ii)	-	14.976
COFINS diferido (ii)	-	90.304
	3.744	161.792

(i) A tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social do Lucro Líquido (CSLL) diferidos se dá mediante a apuração contábil dos resultados, cuja base de cálculo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$31.170 (R\$26.845 em 31 de dezembro de 2020). Os reflexos tributários da margem de construção, que é a diferença positiva entre a receita e o custo de construção (demonstrada na Nota Explicativa nº 3 item K, 113), para fins de apuração dos referidos tributos devem ser diferidos para serem tributados quando da entrada em operação da infraestrutura (Lei 11.079/04, artigo 6º, § 3º - inciso I e II 1700/17 - artigo 171 § 1.2 e 3). (ii) O PIS e COFINS diferidos foram reconhecidos de acordo com a Lei 11.079/04, que determina a tributação dos aportes de recursos pelo prazo restante do contrato, considerando a data partir do início da prestação dos serviços públicos, sendo apurado pelo regime cumulativo com alíquota de 0,65% (PIS) e 3% (COFINS).

	2021	2020
17. Outras contas a pagar		
Circulante		
lante	4.57	4.489
circulante	8.793	255
Obrigação contratual ambiental (i)	2.423	2.516
Seguros e garantias a pagar	298	-
Adiantamentos de clientes	316	3.450
Adiantamento de clientes - pedágio	366	290
Receita acessórias a apropriar (ii)	12.196	8.028
Outros valores a pagar	8.028	3.357
	12.196	8.028

(i) Refere-se a um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), que foi celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em decorrência do licenciamento ambiental de duplicação da rodovia. Os valores foram calculados em caráter provisório, considerando o potencial impacto ambiental na forma do Decreto Federal nº 6.648/09, conforme memória de cálculo elaborada pela CETESB e constante no Processo nº 98/2011. A Companhia depositou os valores em conta poupança de sua titularidade, que deverão ser repassados, juntamente com os respectivos rendimentos, ao ente federativo beneficiário, conforme deliberação a ser feita pela Câmara de Compensação Ambiental - CCA.

(ii) Correspondente ao recebimento antecipado de parcelas do contrato de locação de fibra óptica apagada (Vide Nota Explicativa nº 11, que será amortizado conforme o tempo de duração do referido contrato 18. Provisão para contingências: Perdas prováveis, provisionadas no balanço - A Companhia é parte envolvida em processos civis, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e são atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos. Em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os referidos consultores legais, havia o montante de R\$609 (igual valor em 31 de dezembro de 2020) envolvendo riscos de perda classificadas como prováveis. Perdas possíveis, não provisionadas no balanço - Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possui ações de natureza civil, no montante de R\$446 (R\$416 em 31 de dezembro de 2020) envolvendo riscos de perda classificadas pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos.

	2021	2020
19. Provisão para manutenção		
Pavimentos	22.621	241
AVP Pavimentos	4.021	200
Sinalização	5.013	574
AVP Sinalização	3.600	330
Obras de arte especial	618	4
AVP Obras de arte especial	36.447	2.223

A provisão foi constituída considerando os investimentos previstos no contrato de concessão para o período de 5 anos (1º ciclo - de abril de 2016 a março de 2021 / 2º ciclo - de abril de 2021 a março de 2026), descontados a valor presente, à taxa de 12,7% ao ano do CDI. A determinação da taxa de desconto utilizada está baseada na média ponderada das captações no início do ciclo de investimentos. A Companhia revisa periodicamente os estudos sobre as referidas provisões com base em dados estimados pelos profissionais internos de engenharia e são consideradas suficientes para sua Administração visando suprir as devidas manutenções futuras. A variação ocorrida entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 se deu em razão do encerramento do 1º ciclo de manutenção de algumas áreas e o início do 2º ciclo de manutenção (que tratará de provisões anuais e vigorará por 5 anos, se encerrando em março de 2026), o que demandou a projeção e provisionamento dos referidos desembolsos. No resultado houve uma variação entre 31 de dezembro de 2020 de R\$ 2.391 para R\$44.543 em 31 de dezembro de 2021, isso ocorreu devido ao início do 2º ciclo de manutenção. A movimentação da provisão para manutenção, líquida de ajuste a valor presente, segue demonstrada abaixo:

Saldo em 31/12/2019	21.068
Reversões	(16.454)
Saldo em 31/12/2020	(2.391)
Adições	10.229
Saldo em 31/12/2021	44.543

20. Patrimônio líquido: (a) **Capital social** - Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, o capital social subscrito e integralizado é de R\$137.151, dividido em 109.721.155 (cento e nove milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias e 27.430.289 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentas e oitenta e nove) ações preferenciais, sendo todas nominativas e sem valor nominal. (b) **Política de distribuição de lucros** - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por decisão da Assembleia Geral dos Acionistas, para a distribuição do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que o sócio, pelo mesmo quórum, determinará. Contudo, conforme estabelecido no contrato de emissão das debentures, a Companhia

não pode realizar a distribuição de dividendos até a liquidação total da operação. Por esse motivo, não há registro de proposta de distribuição.

(c) Reservas - Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. Do saldo remanescente, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: 1. 5% para constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social, ficando dispensada a destinação de lucro para esta reserva quando o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do capital social; 2. Formação de reserva para contingências, caso haja necessidade, por proposta dos Administradores e aprovado em Assembleia Geral; 3. Constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista da Lei; 4. A Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido remanescente do exercício, nos termos da Lei.

	2021	2020
21. Receita líquida		
Receitas		
Receitas de obras de infraestrutura (a)	726.366	514.168
Receitas de pedágio (b)	90.586	80.282
Receitas acessórias (c)	3.017	2.619
	819.969	597.069

Deduções

ISS	(4.601)	(4.081)
PIS	(5.169)	(3.821)
COFINS	(23.856)	(17.637)
Outras deduções	(2.808)	(2.488)
	(36.434)	(28.027)
	783.535	569.042

(a) A Companhia reconheceu, no exercício, o montante de R\$726.366 (de R\$ 514.168 em 31 de dezembro de 2020) como receita de obras de infraestrutura, nos termos da interpretação técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, conforme contrato de concessão vigente, (b) Refere-se à receita com atividade principal da Companhia. (c) A Companhia também reconheceu receitas acessórias, que correspondem a receitas oriundas de atividades extras ocorridas na rodovia. A seguir está demonstrada a composição do PIS e da COFINS, do quadro acima:

	2021	2020
PIS		
Sobre receitas de pedágios e acessórias	(579)	(513)
Sobre obras de infraestrutura	(4.590)	(3.308)
	(5.169)	(3.821)
COFINS		
Sobre receitas de pedágios e acessórias	(2.672)	(2.370)
Sobre obras de infraestrutura	(21.184)	(15.267)
	(23.856)	(17.637)
	(29.025)	(21.458)

22. Custos: O montante de R\$669.422 (R\$468.748 em 31 de dezembro de 2020), refere-se aos custos de obras de infraestrutura reconhecidos tomando-se por base as orientações contidas na interpretação técnica ICPC01 (R1) – Contratos de Concessão. A seguir está demonstrada a conciliação entre os custos de obras de infraestrutura citado acima e o valor reconhecido nas receitas de obras de infraestrutura do exercício, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 21:

	2021	2020
Receitas de obras de infraestrutura - Nota 21	726.366	514.168
Margem de lucro	(31.170)	(26.845)
Receitas, líquidas de margem, de obras de infraestrutura	695.196	487.323
Deduções		
PIS sobre obras de infraestrutura - Nota 21	(4.590)	(3.308)
COFINS sobre obras de infraestrutura - Nota 21	(21.184)	(15.267)
	(25.774)	(18.575)
Custo de obras de infraestrutura (i)	669.422	468.748

(i) Os custos de obra são representados basicamente pelos custos incorridos pelas empreiteiras contratadas para a execução das obras de infraestrutura. **23. Despesas administrativas:** As despesas administrativas referem-se aos gastos com o pessoal, serviços tomados, materiais de uso e consumo, gastos gerais, conforme demonstrado no quadro abaixo.

	2021	2020
Salários e remunerações	26.308	24.566
Prestadores de serviços	16.934	15.538
Material, equipamentos e veículos (Consumo)	4.099	4.150
Gastos gerais	3.344	2.066
Seguros	68	3843
Provisões	-	122
Outros resultados operacionais	(20)	4
	51.348	47.289

24. Resultado financeiro

	2021	2020
Receita financeira		
Rendimento de aplicação financeira	4.350	5.001
Juros ativos	7	493
Descontos obtidos	2.789	1.120
Varição cambial ativa	5	-
	7.151	6.621

Despesas financeira

	2021	2020
Despesas financeira		
Juros de financiamento em moeda nacional	4.105	5.534
Juros sobre atraso de pagamento	4	5
Despesas bancárias	198	224
Cide	-	16
IR sobre remessa exterior	-	64
Multas passivas	-	1
PIS e COFINS sobre remessa exterior	-	45
Variáveis cambiais sobre fornecedores externos	(31)	152
PIS sobre receita financeira	119	40
COFINS sobre receita financeira	213	248
Transferências despesas financeiras	(117)	(22)
AVP - Provisão para manutenção	-	(1.553)
	4.588	4.755

25. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro: a) Diferido

	2021	2020
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro: a) Diferido		
CSLL diferido - ICPC 01	2.805	2.416
IRPJ diferido - ICPC 01	7.793	6.711
Contribuição social diferido	(2.654)	2.360
Imposto de renda diferido	(7.288)	6.781
	656	18.268

b) Corrente

	2021	2020
Contribuição social corrente	1.263	578
Imposto de renda corrente	3.400	1.519
	4.663	2.097

c) Reconciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social: Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado apresentam a seguinte reconciliação em seus valores à alíquota nominal:

	2021	2020
Resultado líquido	15.714	54.064
(+) Adições	47.531	4.469
(-) Exclusões	(43.198)	(49.301)
LALUR	20.047	9.232
Compensação de 30% sobre lucro	(6.014)	(2.756)
IR + Adicional	3.484	1.595
(-) PAT + Doações incentivadas	(84)	(76)
Total IRPJ	3.400	1.519
Total CSLL	1.263	578

26. Gestão de riscos financeiros: a) **Considerações Gerais:** As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos, definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e atividades do Grupo. As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros: risco de liquidez, risco de crédito e exposição a risco de taxa de juros. A gestão de risco do Grupo concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar os potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. b) **Gerenciamentos de Riscos:** - A Companhia está exposta: (i) a riscos de liquidez, em virtude da possibilidade de não ter caixa suficiente para atender suas necessidades operacionais; (ii) aos riscos de mercado, decorrentes de variações das taxas de juros e preços; e (iii) aos riscos de crédito, decorrentes da possibilidade de inadimplimento de suas contrapartes em aplicações financeiras e outras contas a receber. A gestão de riscos de liquidez, de mercado e de crédito se dá através de mecanismos de manutenção de caixa mínimo e acompanhamento do mercado financeiro, buscando minimizar a exposição dos ativos e passivos, de modo a proteger a rentabilidade dos contratos e o patrimônio. A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Limite máximo de indenização R\$
Objeto	252
Prédio	5.450.520
Risco operacional (concessionária)	442.564
Responsabilidade civil (concessionária)	164.511
Garantia fiança	260.511
Risco engenharia (obra de ampliação principal)	35.600.933
Risco engenharia (obra do contorno)	41.919.691

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Rio de Janeiro - RJ - **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Auditoria correspondente ao exercício anterior:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente examinados por outro auditor independente que emitiu relatório datado de 26 de março de 2021 sem modificação. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto

nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o alto de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

Marcio Romulo Pereira - CT CRC RJ- 076774-O - 7
Grant Thornton Auditores Independentes - CRC SP-025.583/O-1

CNA-JR 24,581,284/000

Demonstrações de resultados

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



AGO27-04-2022 - Aprovação de contas Tamoios 2021 pdf

Código do documento 2efe0365-dda6-4cbd-9663-1f9adf12042f

Assinaturas



Tatiana Destro Sartori
tatiana.sartori@concessionariatamoios.com.br
Aprovou

Tatiana Destro Sartori



MARCIO ROMULO PEREIRA
marcio.romulo@br.gt.com
Assinou

MARCIO ROMULO PEREIRA



Flávia Ramos Galvão
flaviagalvao@qgsa.com.br
Aprovou

Flávia Ramos Galvão



LEONARDO ARIMA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQ:04551838489
Certificado Digital
leonardo.arima@concessionariatamoios.com.br
Assinou



LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO:27804238894
Certificado Digital
leandro.comazzetto@qgsa.com.br
Assinou



Marcio José Pacheco de Mesquita
marciomesquita@qgsa.com.br
Assinou

Marcio José Pacheco de Mesquita

Eventos do documento

27 Apr 2022, 19:29:37

Documento 2efe0365-dda6-4cbd-9663-1f9adf12042f **criado** por TATIANA DESTRO SARTORI (bc3913c6-6668-4680-b980-474bf7f7ee20). Email: tatiana.sartori@concessionariatamoios.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-27T19:29:37-03:00

27 Apr 2022, 19:32:32

Assinaturas **iniciadas** por TATIANA DESTRO SARTORI (bc3913c6-6668-4680-b980-474bf7f7ee20). Email: tatiana.sartori@concessionariatamoios.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-27T19:32:32-03:00

27 Apr 2022, 19:34:29

TATIANA DESTRO SARTORI (bc3913c6-6668-4680-b980-474bf7f7ee20). Email: tatiana.sartori@concessionariatamoios.com.br. **ADICIONOU** o signatário **marcio.romulo@br.gt.com** - DATE_ATOM: 2022-04-27T19:34:29-03:00

27 Apr 2022, 19:34:47

TATIANA DESTRO SARTORI **Aprovou** (bc3913c6-6668-4680-b980-474bf7f7ee20) - Email: tatiana.sartori@concessionariatamoios.com.br - IP: 138.94.124.0 (138.94.124.0.nipfiber.com.br porta: 46718) - Geolocalização: -23.3148247 -45.7268676 - Documento de identificação informado: 325.642.148-27 - DATE_ATOM: 2022-04-27T19:34:47-03:00

28 Apr 2022, 13:14:04

MARCIO ROMULO PEREIRA **Assinou** - Email: marcio.romulo@br.gt.com - IP: 179.155.10.204 (b39b0acc.virtua.com.br porta: 43268) - Documento de identificação informado: 719.037.987-87 - DATE_ATOM: 2022-04-28T13:14:04-03:00

28 Apr 2022, 14:47:58

FLÁVIA RAMOS GALVÃO **Aprovou** - Email: flaviagalvao@qgsa.com.br - IP: 191.34.4.225 (191.34.4.225.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47712) - Documento de identificação informado: 071.166.117-03 - DATE_ATOM: 2022-04-28T14:47:58-03:00

28 Apr 2022, 21:03:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEONARDO ARIMA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQ:04551838489 **Assinou** Email: leonardo.arima@concessionariatamoios.com.br. IP: 138.94.127.3 (138.94.127.3.nipfiber.com.br porta: 60424). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=LEONARDO ARIMA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQ:04551838489. - DATE_ATOM: 2022-04-28T21:03:15-03:00

29 Apr 2022, 09:31:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO:27804238894 **Assinou** Email: leandro.comazzetto@qgsa.com.br. IP: 201.17.119.185 (c91177b9.virtua.com.br porta: 64288). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO:27804238894. - DATE_ATOM: 2022-04-29T09:31:16-03:00

29 Apr 2022, 11:23:51

MARCIO JOSÉ PACHECO DE MESQUITA **Assinou** - Email: marciomesquita@qgsa.com.br - IP: 179.235.221.220 (b3ebdddc.virtua.com.br porta: 34740) - Geolocalização: -8.0314368 -34.8880896 - Documento de identificação informado: 002.284.664-66 - DATE_ATOM: 2022-04-29T11:23:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):848560aaedf540f99c1f1861a5ada710d5c7d9fdf178d6c5616a6f4bb9cfde73

(SHA512):f17455386a5577cd79cd331e419df040ff3ad263412be0f9f6ab45db0b1a4a60c4d0a69333ba161463bb805cea905267dfd9aadbd760db7d719abe41f1008500

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign